

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 025/2016

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015IQSY31
ASSUNTO: ATENDIMENTO – TAGUATINGA - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015IQSY31**, demandante Sr. Shirley de Souza. Taguatinga – To.

A equipe de fiscalização da ATR entrou em contato com a Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS, solicitando informação referente à demanda. Esclarecemos que o motivo da suspensão do fornecimento da unidade consumidora foi por falta de pagamento da fatura, e que ao efetuar a quitação dos débitos anteriores a religação para essa modalidade é automática e a data de vencimento permanece a mesma, no caso foi cobrada a tarifa mínima. De forma que, não foi localizado nenhum pedido de suspensão de fornecimento de água por parte do usuário, procedimento que exigiria a quitação dos débitos anteriores. Dessa forma, a cobrança esta amparada na Resolução ATR 029.

CONCLUSÃO

Finalmente, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 31 de Março de 2016.

Engº Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da
demanda à CGE para as
providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

